



## ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2022

Aos 31 dias do mês de Março de 2022 teve iniciada às 17h a Audiência Pública para abertura do Envelopes nº 002/2022 – Projeto de venda na Unidade Executora/Caixa Escolar Professora Norma Suely Mendes, situada na Rua 21 de Abril, 1218, Jacu, Município de Açailândia, do Estado do Maranhão. Fizeram presentes:

Nome	Representação/Pólo	Cargo	Telefone	E-mail
Maria Aparecida de Carvalho	CE Professora Norma Suely Mendes	Gestora Geral	(99) 99152-4002	aparecidaiv@hotmail.com
Angela Maria Viana Soares	CE Professora Norma Suely Mendes	Professor	(99) 99173-4191	angelasoes2@gmail.com
Elizângela da Silva e Sousa	CE Professora Norma Suely Mendes	Secretária	(99) 99149-1564	elizasousalp@gmail.com
Daniel Delbons Ferreira dos Santos	CE Professora Norma Suely Mendes	Professor	(21) 99441-3567	daniieldelbons@gmail.com
Geusa Maria de Carvalho	CE Professora Norma Suely Mendes	Secretária	(99) 98434-5846	carvalho-geusa@hotmail.com
Lúcia de Fátima Primo do Nascimento	CE Professora Norma Suely Mendes	Professor	(99) 99230-5727	luciafpnmatematica@gmail.com
Marineiva Lima Musa Nogueira	CE Professora Norma Suely Mendes	Supervisor	(99) 99190-2767	neivamura@gmail.com
Maria das Neve Sousa	CE Professora Norma Suely Mendes	Professor	(99) 99163-8869	nevesc12@gmail.com
Rogério Ferreira da Costa	CE Professora Norma Suely Mendes	Professor	(99) 99134-8658	rodacosta@gmail.com

## CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21088179	CE Professora Norma Suely Mendes	01.801.339/0001-50	Rua 21 de Abril, 1218 – Jacu – Açailândia-MA

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2022, publicada no período de 08/03/2022 a 29/ 21/2022. As propostas recebidas foram:

1. Associação dos Criadores de Frango e Hortifrutigranjeiros de Açailândia

CNPJ: 08.823.539/0001-52

Representante legal: João Rodrigues Costa Filho

Município/UF: Açailândia

Composição Societária		
Categoria (s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação relativa (%)
Agricultor	01	0,78
Demais agricultores familiares	111	86,72
Quantidade de DAPS por Município		
Município	Quantidade	
Açailândia	111	
Bom Jesus das Selvas	01	
Resultado Composição Societária		
Número de Titulares com DAPS reconhecidos pelo MDA	112	87,50
Associados sem DAP	16	12,50

*Handwritten signatures and initials:*  
 Mogueira  
 Bom Jesus  
 993  
 M. Silva  
 G. P. Silva  
 08/03



Composição Societária		
Total dos Associados	128	100

2. **Associação dos Produtores da Agricultura Familiar do Município de Açailândia e Região**

CNPJ: 34.194.242/0001-85

Representante legal: Idacilene Silva Alencar

Município/UF: Açailândia-MA

Composição Societária		
Categoria (s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação relativa (%)
Assentados pelo PNRA	02	1,26
Demais agricultores familiares	99	62,26
Quantidade de DAPS por Município		
Município	Quantidade	
Açailândia	101	
Resultado Composição Societária		
Número de Titulares com DAPS reconhecidos pelo MDA/MAPA	101	63,52
Associados sem DAP	58	36,48
Total dos Associados	159	100

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Valor	Classificação	Fornecedor
21088179	CE Professora Norma Suely Mendes	15.049,24	1	Associação dos Criadores de Frango e Hortifrutigranjeiros de Açailândia
21088179	CE Professora Norma Suely Mendes	15.049,24	2	Associação dos Produtores da Agricultura Familiar do Município de Açailândia e Região

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais foram apresentadas, estando em conformidade com o previsto em edital. Durante a vigência do contrato, durante a entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigidos em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à Suape. O 2º classificado passa a ter direito de venda.

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º **Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.**

**O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:**

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;



- Para o fornecimento do item **Polpa de fruta**, é necessário que seja apresentado como documento de habilitação, conforme exigido em edital, o **Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA** e o **Registro do produto emitido pelo MAPA**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição da Polpa de fruta através da Agricultura Familiar;

- Para vender às escolas da Rede Estadual de Educação é necessário possuir máquina de cartão, uma vez que a Seduc fez adesão, em 2021, ao Cartão Pnae. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

**O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:**

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;

- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;

- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2022**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim **Maria Aparecida de Carvalho**, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. Maria Aparecida de Carvalho
2. Angela Maria Viana Soares
3. Elisângela da Silva e Sousa
4. Samuel Wilson J. dos Santos
5. Geusa Maria de Carvalho
6. Lucia de Fátima Nascimento Primo
7. Marineira Lima Musa Nogueira
8. Maria das Neves Sousa
9. Rogério Ferreira da Costa